

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA EXECUTIVO

Volume: 7 - Número: 1203 de 10 de Junho de 2023

DATA: 10/06/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98982300264

E-mail: prefeituradevargemgrande@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA DR. NINA RODRIGUES Nº 20, CENTRO VARGEM GRANDE-MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Vargem Grande



Assinado eletronicamente por:

Rafael Santos Nunes

CPF: ***.705.933-**

em 27/11/2023 14:48:57

IP com nº: 192.168.100.6

www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1369

SUMÁRIO

DIVULGAÇÃO

- ✦ CONTRATO: 008/2023 - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, E DE OUTRO, CLAUDIA REGINA CARVALHO DO NASCIMENTO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIVULGAÇÃO - CONTRATO: 008/2023

Contrato nº 008/2023 – Prefeitura Municipal de Vargem Grande / MA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, E DE OUTRO, CLAUDIA REGINA CARVALHO DO NASCIMENTO.

BASE LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº 648/ 2019.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, o município de Vargem Grande/MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Nina Rodrigues, n 20, Centro, VargemGrande/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 05.648.738/0001-83, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, a **CARLA NICOLY MESQUITA DE MESQUITA**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 615.292.283-60, domiciliada na Rua Marcelino Alves S/N, bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Vargem Grande/ MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CLAUDIA REGINA CARVALHO DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, inscrito no Registro Geral sob o nº 049291532013-9 SSP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 615.292.283-60, NIS nº 015935950-34, domiciliado na Travessa São Francisco nº 110, bairro São Francisco, CEP 65.430-000, Vargem Grande - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos da Constituição da República e Lei Municipal nº 648/ 2019, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por objeto a contratação do profissional acima mencionado, com graduação específica para exercer a função de “**Técnico Social na execução do Projeto de**

Reprogramação PTS Residencial Canaã I”, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV – FAR, no município de Vargem grande- MA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A pessoa ora **CONTRATADA** prestará os seus serviços na execução do **Projeto de Reprogramação PTS Residencial Canaã**, no PMCMV Residencial Canaã, etapa I, como “**TÉCNICA SOCIAL**”, conforme orientação da coordenação, sendo responsável pela logística da execução das atividades programadas, em ministrar realizar integração com as famílias através de visitas domiciliares, palestras, preparar relatórios de campo/ diários e registros fotográficos das ações realizadas, prestar atendimento à população beneficiada, encaminhar demandas e acompanhar diretamente as ações dos mobilizadores/ apoio logístico de sua equipe na execução deste **Projeto de Reprogramação PTS Residencial Canaã**, através da Prefeitura Municipal de Vargem Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses/ período, conforme programação do cronograma de execução das atividades programadas no **Projeto de Reprogramação PTS Residencial Canaã**, etapa I, a contar da data de sua assinatura, portanto, no dia 10 de junho de 2023 e término no dia 10 de setembro de 2023, podendo, pois, ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Pela prestação dos serviços contratados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 4.323,00 (Quatro mil, trezentos e vinte e três reais), pelo período trabalhado, em conformidade com o cronograma de desembolso programado no **Projeto de Reprogramação PTS Residencial Canaã** PMCMV Canaã, etapa I, em 1 (uma) parcela, ou referente as atividades executadas, sendo paga após aprovação do relatório de acompanhamento, em depósito bancário, na conta corrente Agência: 0001, Conta: 38757258-8, Banco 0260 NU Pagamentos S. A OU Pix: 98 991684180. de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento ocasionará a imediata interrupção dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS E DA RESPONSABILIDADE:

O **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os descontos legais, portanto, obrigatórios, do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, responsabilizando -se, por outro lado, a repassá-los ao respectivo órgão arrecadador.

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: ***.705.933-** em 27/11/2023 14:48:57 - IP com nº: 192.168.100.6
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1369



CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA:

Para fazer *jus* à remuneração definida na Cláusula Terceira, fica ajustado entre as partes signatárias deste instrumento a carga horária conforme definição no Projeto de Reprogramação PTS Residencial Canaã I, Mês 2, sendo nas ações de: 1) Palestra: saúde física e saúde mental - 2 Encontros, 2) Curso de Sorvetes Caseiros, 3) Curso de Panificação, 4) Reunião com o grupo de governança local – GGL. **Tudo conforme definido em Projeto de Reprogramação PTS Residencial Canaã I e Relatório de Acompanhamento correspondente ao Mês 2, devidamente aprovado pela Caixa.**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recurso específico de repasse oriundo de convênio federal para execução de Trabalho Social/ **Projeto de Reprogramação PTS Residencial Canaã** PMCMV Residencial Canaã, etapa I, firmado através da Caixa Econômica Federal, segundo APF 402.059 - 04.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato o **CONTRATANTE** se obriga a atender todos os itens e condições dispostas neste contrato, e ainda, a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer todo material necessário para a execução dos serviços de que trata o presente contrato, conforme o projeto aprovado no **Projeto de Reprogramação PTS Residencial Canaã**, etapa I, exceto aqueles de uso exclusivo da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como a produtividade individual da **CONTRATADA**, através de levantamentos, mapeamentos e relatórios.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA:

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato a **CONTRATADA** se obriga a atender todos os itens e condições dispostas neste contrato, e, ainda, a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Atender a comunidade beneficiária do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV Residencial Canaã, etapa I, no município, conforme a programação de atividades/ período, segundo orientações da coordenação geral do **Projeto de Reprogramação PTS Residencial Canaã** e determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, cumprindo a carga horária acordada neste instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cumprir as atribuições que lhe forem confiadas, ficando legal e tecnicamente responsável por todos os serviços executados durante a carga horária contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Garantir a produção de registros que comprovem a execução das atividades programadas no **Projeto de Reprogramação PTS Residencial Canaã**, etapa I, objeto de convênio firmado através da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Vargem Grande.

PARÁGRAFO QUARTO: Executar com subordinação, eficiência e dedicação os serviços elencados no aludido Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, atendendo orientações do Coordenador Geral do Trabalho Social, bem como aqueles solicitados pela Secretaria Municipal Assistência Social, através de seu chefe imediato, de interesse do município de Vargem Grande, submetendo-se, ainda, às normas de fiscalização que o **CONTRATANTE** exercerá sobre seus serviços;

PARÁGRAFO QUINTO: Zelar pelo material de trabalho que lhe for colocado à disposição pelo **CONTRATANTE**, a exemplo de câmeras

fotográficas, data show, caixa amplificadora, microfones, notebook e demais equipamentos eletrônicos e/ou permanentes.

PARÁGRAFO SEXTO: Contribuir na conservação da estrutura física do local de trabalho, devendo, para tanto, comunicar imediatamente ao chefe imediato quaisquer danos ocorridos, seja eles realizados por si ou por terceiros;



PARÁGRAFO SÉTIMO: Atender as orientações da Coordenação geral do Trabalho Social/ **Projeto de Reprogramação PTS Residencial Canaã**, cumprindo o cronograma de atividades programado, garantindo a logística para a realização das atividades, a boa execução destas propostas conforme o **Projeto de Reprogramação PTS Residencial Canaã**, etapa I. Orientar e acompanhar o desenvolvimento das ações dos mobilizadores/ apoiadores da Equipe Técnica Social no trabalho em campo, para realização de visitas domiciliares, garantindo integração e atendimento à comunidade, mobilização, sensibilização desta, distribuição de materiais informativos, produzindo materiais comprobatórios de cada atividade realizada, entre elas o registro de assinaturas, de fotografias e identificação destas, em todas as ações realizadas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente contrato será rescindido automaticamente quando expirar o prazo a que se refere à cláusula segunda deste instrumento, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante prévia notificação, que se dará no interstício de 15 (quinze) dias, ou, ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por iniciativa da Administração Municipal pela falta de assiduidade, assim consideradas a ocorrência de 03 (três) faltas injustificadas no decorrer do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por iniciativa da Administração Municipal após as avaliações periódicas realizadas pela Coordenação Geral do Trabalho Social/ **PROJETO DE REPROGRAMAÇÃO PTS RESIDENCIAL CANAÃ** / Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso não seja comunicado à **CONTRATADA** a rescisão com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a Administração Municipal se obriga a efetuar o pagamento à Contratada no valor igual a sua remuneração mensal.

PARÁGRAFO QUARTO: A rescisão do contrato por iniciativa da **CONTRATADA** deverá ser comunicada ao **CONTRATANTE**, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de não obrigara Administração Municipal a efetuar a última remuneração mensal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Grande/MA, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação das cláusulas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, celebram a presente avença em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, para que as cláusulas nele constante surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vargem grande- MA, 10 de junho de 2023.

CARLA NICOLY MESQUITA DE MESQUITA
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

CLÁUDIA REGINA CARVALHO DO
NASCIMENTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

CPF nº:

2)

CPF nº:

